
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS
ENTIDADES E INSTITUIÇÕES A INTEGRAREM O CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ –
COMDUP, E OS RESPECTIVOS REPRESENTANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE PARANAGUÁ, nos termos do artigo 6º e Parágrafo Único da Lei nº 3705, de 22 de dezembro de 2017, CONVOCA os representantes do Poder Público Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal, os movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano; os trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano; os empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano; as entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano e as organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano, para a primeira eleição a fim de compor as entidades e instituições a integrarem o COMDUP, pertencentes a cada segmento definido no artigo 3º da Lei 3705, de 22 de dezembro de 2017, e alterações pela Lei 3.816, de 17 de abril de 2019, do caráter prévio à definição regimental do órgão, dos membros titulares e dos suplentes às vagas do COMDUP.

DA COMPOSIÇÃO DA COMDUP

A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá - COMDUP, será de 01(um) Presidente e 16(dezesseis) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes segmentos

- I – 7(sete) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito;
- II - 02(dois) representantes dos movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;
- III - 02(dois) representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;
- IV - 02(dois) representantes dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano;
- V - 02(dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano;
- VI - 01(um) representante de Organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

Observação: Fica definido para fins deste edital que área de Desenvolvimento Urbano são instituições ligadas às seguintes temáticas:

- a) habitação e serviços urbanos coletivos;
- b) infra-estrutura e saneamento ambiental;
- c) mobilidade;
- d) Legislação Urbanística.

2. CADASTRAMENTO, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA ELEIÇÃO

2.1. AS ELEIÇÕES ocorrerão no dia 25/06/2019 (vinte e cinco de junho de 2019), na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito

Municipal, com início às 8h30min até 11h30min

2.2.CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO dos órgãos e entidades interessadas em compor o CONDUP

DATA		HORÁRIO
13/05/2019 a 30/05/2019	Cadastramento dos órgãos e entidades elencadas no item 1 deste edital interessados em compor o COMDUP, e seus respectivos representantes (01 titular e 01 suplente): Local: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR - Rua Júlia da Costa,322, Centro Histórico, Paranaguá-PR - Informações: (41) 3420-2767	09h às 11h 13h às 17h
Até 05/06/2019	Publicação dos Cadastros dos órgãos e entidades que se habilitaram para compor o CONDUP, e seus respectivos representantes (01 titular e 01 suplente): Local: Diário Oficial do Município (Eletrônico) http://www.diariomunicipal.com.br	
06/06/2019 a 12/06/2019	Impugnações de Cadastro: Local: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR - Rua Júlia da Costa,322, Centro Histórico, Paranaguá-PR - e Informações: (41) 3420-2767	09h às 11h 13h às 17h
Até 17/06/2019	Publicação do Resultado final após impugnações Local: Diário Oficial do Município (Eletrônico) http://www.diariomunicipal.com.br	

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária será formada pelos representantes dos órgãos e entidades que tiverem o cadastro habilitado conforme disposto no item 2.2. deste edital.

3.2. Terá direito ao voto os órgãos e entidades que tiverem o cadastro habilitado conforme disposto no item 2.2. deste edital.

3.3. Para exercer o direito ao voto, o representante do órgão e entidade deverá estar presente no local e horários pré-estabelecidos no item 2.1. do presente edital.

3.3.1 Para a identificação dos participantes, deverão ser apresentados os documentos constantes do item 9 deste edital.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Dos 02 (dois) representantes dos movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

4.1.1. As entidades cadastradas receberão um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro.

4.1.2. Os representantes dos órgãos ou entidades Cadastradas, Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, residência fixa no Município de Paranaguá, apresentando identificação quando do cadastramento, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá ou cargo eletivo municipal.

4.1.3. As entidades deverão apresentar documento comprobatório dos Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

4.1.4. Para os casos em que o representante (titular e suplente) não forem o(s) gestor(es) da instituição, deverá ser apresentado documento oficial com a indicação/nomeação devidamente assinado pelo(s) gestor(s).

4.2. Dos 02 (dois) representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

4.2.1. As entidades ou órgãos cadastradas receberão um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro..

4.2.2. Os representantes dos órgãos ou entidades Cadastradas, Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, apresentando identificação quando do cadastramento, bem como,

deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá ou cargo eletivo municipal.

4.2.3. As entidades deverão apresentar documento comprobatório dos Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

4.2.4. Para os casos em que o representante (titular e suplente) não forem o(s) gestor(es) da instituição, deverá ser apresentado documento oficial com a indicação/nomeação devidamente assinado pelo(s) gestor(es).

4.3. Dos02 (dois) representantes dos empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano.

4.3.1. As entidades ou órgãos cadastrados receberão um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro..

4.3.2. Os representantes dos órgãos ou entidades Cadastradas, Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, apresentando identificação quando do cadastramento, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá ou cargo eletivo municipal.

4.3.3. As entidades deverão apresentar documento comprobatório dos Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

4.3.4. Para os casos em que o representante (titular e suplente) não forem o(s) gestor(es) da instituição, deverá ser apresentado documento oficial com a indicação/nomeação devidamente assinado pelo(s) gestor(es).

4.4. Dos02 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

4.4.1. As entidades ou órgãos cadastrados receberão um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro.

4.4.2. Os representantes dos órgãos ou entidades Cadastradas, Titulares e Suplentes deverão apresentar documento que comprove vínculo com a instituição ou indicação/nomeação do gestor, comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, apresentando identificação quando do cadastramento, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá ou cargo eletivo municipal.

4.5. Do01(um) representante de organizações não governamentais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano.

4.5.1. As entidades ou órgãos cadastrados receberão um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro..

4.5.2. Os representantes dos órgãos ou entidades Cadastradas, Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, apresentando identificação quando do cadastramento, bem como, deverão firmar declaração de que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranaguá ou cargo eletivo municipal.

4.5.3. As entidades deverão apresentar documento comprobatório dos Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.

4.5.4. Para os casos em que o representante (titular e suplente) não forem o(s) gestor(es) da instituição, deverá ser apresentado documento oficial com a indicação/nomeação devidamente assinado pelo(s) gestor(es).

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Em relação aos órgãos e entidades, serão aceitas impugnações relativas ao enquadramento e qualificação previsto no artigo 3º da Lei

nº 3705, de 22 de dezembro de 2017 e alterações pela Lei 3.816 de 17 de abril de 2019.

5.2. Os pedidos de Impugnação deverão ser efetuados nas datas de 06/06/2019 a 12/06/2019 junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme item 2.2 do presente edital.

5.3. Os impugnados serão chamados para prestar esclarecimentos junto a Comissão Eleitoral que deverá averiguar e se posicionar pela impugnação ou não da candidatura.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

a) Presidente: Secretário Municipal de Urbanismo ou seu representante;

b) Analista técnico: Norberto André Jamnik Neto;

c) 01 (um) representante do Poder Público Municipal a livre escolha do Secretário Municipal de Urbanismo para Secretariar o pleito.

6.2. A Comissão Eleitoral tem como função analisar e decidir a respeito dos casos de pedidos impugnação, bem como acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos correspondentes no dia da eleição.

6.3. Todos os casos omissos serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

6.4. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos.

6.5. Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local de votação a partir das 8h30min.

7. DINÂMICA DE TRABALHO E PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

7.2.1. Os trabalhos de credenciamento das Plenárias para escolha dos órgãos e entidades, bem como dos seus representantes (titular e suplente), terão início às 8h 30min, com encerramento às 9h.

7.2.2. Em havendo fila quando do horário de encerramento da habilitação será distribuída senha a fim de que todos possam ser habilitados a participarem do processo eleitoral.

7.2.3. A abertura dos trabalhos da Plenária será feita às 9h pelo Secretário Municipal de Urbanismo, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

7.2.4. Cada órgão ou entidade inscrita irá dispor de 03 (três) minutos para manifestação, podendo ser estendido por mais 03 (três) minutos, a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

7.3. Os representantes dos órgãos e entidades habilitados na forma descrita neste Edital receberão cédula de votação para apontar os votos.

7.4. Após o representante da SEMUR dar por encerrada a apresentação das candidaturas será iniciado ao processo de escolha dos candidatos que será feito na cédula distribuída quando da habilitação dos interessados.

7.4.1. Os votantes marcarão a suas escolhas na referida cédula e posteriormente a colocarão na urna.

7.5. A eleição poderá ser realizada por aclamação nas hipóteses de o número de candidatos composição da COMDUP ser igual ou inferior ao número de vagas disponíveis.

7.6. Caso ocorra empate na votação, proceder-se-á o sorteio.

7.7. Findo o processo eleitoral, os órgãos e entidades eleitas passarão a compor o CONDUP no qual exercerão as atribuições e responsabilidades na forma da Lei e do Regimento Interno do CONDUP.

8. DA APURAÇÃO

8.1. Em ato subsequente ao depósito da cédula na urna, a equipe de apoio efetuará o registro dos votos no sistema de apuração elaborado pela Mesa Diretora para fins de contabilização e apuração do resultado da eleição.

8.2. Findada a apuração dos votos será anunciada as entidade ou órgãos vencedores, bem como os representantes (titular e suplentes) eleitos, registrando-se o resultado em ata.

9. Documentação necessária o CADASTRO e à habilitação para as eleições de composição do CONDUP:

9.1. Documentos comprobatórios da residência (somente um deles)

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água (condomínio)
5. Conta de telefone (fixo ou móvel) ou internet
6. Extrato de cartão de crédito
7. Carnês de lojas ou boleto

Obs. Para eleitores que não possuem documentos comprobatórios de residência em seu nome, será permitida a apresentação de documento público que comprove o vínculo (certidão de casamento e certidão de união estável) com o morador da Região, juntamente com o documento comprobatório de identidade civil e o comprovante de residência do cônjuge/pai/mãe.

9.2 Documentos comprobatórios da Identidade Civil do representante do órgão ou entidade (somente um deles)

1. Carteira de identidade (RG)
2. Carteira ou cartão estudantil (nível médio ou superior)
3. Carteira de trabalho (CTPS)
4. Carteira de habilitação de condutor, com foto
5. Passaporte
6. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe

9.3. Para o credenciamento das Entidades Não-Governamentais:

1. Atos Constitutivos da Entidade devidamente registrado nos termos do Art. 44 e seguintes do CC – Lei Federal nº 10.406 de 2002, acompanhado da ata da última eleição da diretoria.
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Paranaguá, 10 de maio de 2019.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:

João Paulo do Prado de Castilho Pereira

Código Identificador: A3D076D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2019. Edição 1754

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>